

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 1541/1986

Ementa

CRIA A GUARDA MUNICIPAL.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/11/1986

Status de Vigência

Revogada

13/09/2010

Histórico de Alterações

Data da Norma Norma Relacionada

<u>Lei Complementar n° 35/2010</u>

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA S. 2/2

ESTADO DE SÃO PAULO RUA JOSÉ CUSTÓDIO, N.º 330 CGC(MF] 45321460/0001-50

LEI NG 1.541, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.986.

"CRIA A GUARDA MUNICIPAL DE IBITINGA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, na conformidada do disposto no artigo 27, do Decreto-Lei Complementer nº 09, de 31 de dexembro de 1.969(Lei Orgânica dos Municípios), e nos termos de Resolução nºl.567, de Câmera Municipal de Ibitinga, promulga e asquinte Lei:

ARTIGO 12 - Fice criede neste cidade de Ibi tinga, um serviço de vigilância que se denominará "GUARDA MUNICIPAL DE IBITINGA".

ARTICO 22 - A "Guarda Municipal de Ibitinga" terá por finalidade garantir e asgurança e o acasego dos habitantes do Município a será constituída de elementos militares ou civía.

Parágrafo Único - A "Guarda Municipal", poderá utilizer armamento, obsdecido os critérios padrões e supervi eão da Secretaria de Segurança Pública.

ARTIGO 3º - O número de vigilantes que irá compor a "Guarda Municipal", será de tentos elementos quentos necem sários, nunca inferior e O6 (seis).

ARTIGO 40 - D Prefeito Municipal, dentro de 30(trinte) dise spós a promulgação desta Lei, baixarã a respectivo/Regulamento da "Cuerda Municipal de Ibitinga".

ARTIGO 50 - Esta Lei entrerá em vigor na da ta de sua publicação, revogades es disposições em centrário.

■ NICÓLA LUCÍNIO SOBRIMHO ■

Prefeito Municipal,

Registrade a publicada na piretoria Geral de Administração de P.M., em 19 de novembro de 1.996,

- DORAGE MOVELUT/LUPES -

Chefe da Secção de Expediente